



Nota justificativa

Alteração à Lei do Orçamento de 2020

Considerando o agravamento do impacto da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus nos trabalhadores por conta de outrem, nos profissionais liberais, nas empresas e nos estabelecimentos comerciais da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, que se encontram em dificuldades no quotidiano ou no exercício de actividades, o Governo da RAEM propõe, através da presente proposta de lei, a utilização dos recursos financeiros da Fundação Macau, no montante de 10 000 000 000,00 patacas, como verba específica para a implementação das medidas contra a epidemia, a fim de intensificar o apoio e atravessar a situação difícil em conjunto com os residentes. Em resposta à actual situação epidemiológica de pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o subsídio em causa será concedido, por uma só vez, em numerário, aos trabalhadores por conta de outrem, aos profissionais liberais, às empresas e aos estabelecimentos comerciais que reúnam os requisitos, procurando assim concretizar os objectivos de acção governativa de “garantir o emprego, estabilizar a economia e assegurar a qualidade de vida da população”.

Em simultâneo, a presente proposta de lei propõe, ainda, a utilização da respectiva reserva financeira, para que sejam efectuados os preparativos financeiros com vista a atribuir, mais uma vez, o subsídio de consumo aos residentes da RAEM, quando se reunirem as condições adequadas para o efeito, a fim de promover as actividades económicas de Macau.

A presente proposta visa o reforço:

- 1) Da despesa orçamental da Fundação Macau, no montante de 10 000 000 000,00 patacas, como verba específica para a implementação das medidas económicas de apoio contra a epidemia em resposta à pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

- 2) Da despesa das “Despesas Comuns” do orçamento central, no montante de 3 646 940 000,00 patacas, como verba para suportar os encargos decorrentes da atribuição de mais um subsídio de consumo aos residentes da RAEM, para a promoção das actividades económicas da RAEM, sendo utilizadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), como contrapartida, as verbas da reserva extraordinária prevista no n.º 1 do artigo 5.º da mesma lei, com valor equivalente ao referido nesta alínea, para o reforço da receita do orçamento central.

Devido à alteração orçamental sobredita, o valor total da despesa do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2020, é alterado para 114 643 708 700,00 patacas, e o saldo do orçamento ordinário integrado da RAEM para o ano económico de 2020, continua a ser de 828 887 200,00 patacas, constituído, unicamente, pelos saldos de execução orçamental dos serviços e organismos autónomos.

Em relação ao valor total da despesa do orçamento agregado dos organismos especiais para o ano económico de 2020, o mesmo é alterado para 26 270 098 800,00 patacas, enquanto que para o orçamento agregado dos organismos especiais para o ano económico de 2020, está previsto um valor de perdas do exercício de 7 722 590 600,00 patacas que resulta essencialmente do acréscimo de 10 000 000 000,00 patacas para a Fundação Macau, e que será suportado pelos resultados acumulados dos exercícios anteriores da Fundação Macau. Até ao final de 2019, a situação líquida da Fundação Macau cifrou-se em 39 784 418 920,16 patacas.